



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 095/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

Processo Seletivo- Nº 004/2023

| CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Vanda Alves de Lima Tiburcio | 68 PONTOS |
| Rejane Medeiros da Silva | 53 PONTOS |
| Ranuzza Michelly Macêdo Cortez da Silva | 33 PONTOS |

Comissão

Wallison Sebastião Freire dos Santos Dantas

Maxwel Avelino Silva

Maria do Desterro Oliveira da Silva

Frei Martinho, 15 de Agosto de 2023

Ata de audiência pública da Lei Paulo Gustavo

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se no auditório Severina Isaura os membros do Conselho Municipal de Cultura e a comunidade em geral, para a audiência pública da Lei Paulo Gustavo. O presidente do Conselho Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Bruno Ruan, iniciou a reunião dando boas vindas e colocando que a audiência tem papel de apresentar ideias de como fazer a distribuição de cotas (valores) de como a lei propõe. Bruno ainda acrescenta que é importante a participação de todos, pois é a audiência pública que define como será essa distribuição, respeitando o que a legislação prevê. Isabelle Cristina seguiu fazendo o uso da palavra e como secretária da cultura do município se colocou à disposição para que a comunidade presente possa trazer suas questões e dúvidas, para juntos compormos as definições necessárias, visto que é a audiência quem define essa distribuição de valores. Isabelle propôs que a comunidade faça o uso da palavra, contribuindo para a audiência, e assim estar registrado nesta ata. Iniciando a apresentação, Isabelle Cristina agradeceu a presença de todos, pois este é momento muito importante para a nossa cultura, já que recebemos valor para ser aplicado exclusivamente à cultura de Frei Martinho. Isabelle explanou sobre a lei Paulo Gustavo. Dando sequência a apresentação, referiu que a Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia. A LC nº 195/2022 prevê o repasse de R\$3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) a Estados, Distrito Federal e Municípios para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural. Seguiu acrescentado que a verba de R\$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). A previsão para abertura do sistema TransfereGov para cadastro dos Estados, Distrito Federal e Municípios é para o dia 12 de maio, um dia após a assinatura do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva. Desde que se deu a abertura, os Municípios tiveram o prazo de até 60 dias para cadastrarem seus planos de trabalho. Os planos serão analisados e, na medida que aprovados pelo Ministério da Cultura, os recursos serão liberados. Os segmentos que serão contemplados, do valor total destinado à LPG, serão destinados o total de R\$2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis ao audiovisual, da seguinte forma: A) R\$1.957.000.000,00 para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento; B) R\$447.500.000,00 para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema; C) R\$224.700.000,00 para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; e D) R\$167.800.000,00 para apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual. Neste caso, o recurso é exclusivo para Estados e Distrito Federal. Dessa forma, o total de recursos que vem para o município é de R\$ 52.267,97. O município tinha um prazo inicial para receber a importância, mas este foi prorrogado e recebeu o valor

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

no dia 27 de julho, portanto, já está em conta bancária do município. Isabelle seguiu trazendo o Art. 6º, que é exclusivamente do setor audiovisual. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para: I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; como por exemplo, uma atividade que esteja em andamento, oriunda de diferentes recursos, como emenda, pode ser complementada neste item. II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e por fim, o III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação. Sandro ainda acrescentou que há o Art. 8º, que se destina às demais culturas. Dando sequência, Isabelle ressaltou que a destinação do recurso tem que se fazer condizente com a realidade do município. Então, de acordo com os valores recebidos foi apresentado para o público presente a seguinte proposta: destinar o valor de R\$ 34.022,00 para o edital do audiovisual de acordo com o art. 6º do inciso I, um edital para as demais áreas da cultura em consonância com o art. 8º no valor de R\$ 15.067,00 e um terceiro edital para formação como o art.6º III com valor de R\$ 3.178,00 e levando em 5% para operacionalização, conforme prevê a lei. Colocado em votação a proposta dos editais, todos presentes concordaram. Ressaltando que será formado uma comissão julgadora, sendo nomeada por meio de portaria através da administração da prefeitura municipal de Frei Martinho. A lista de presença com assinatura dos presentes encontra-se em folha anexa. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata, que segue assinada por mim, Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima, secretaria do conselho de política cultural de Frei Martinho.